



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 02 DE 20 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE GESTOR ESCOLAR

A Secretária Adjunta de Educação de Ponta de Pedras/PA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o inciso I do § 1º do Art. 14. da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, Resolução MEC/SEB nº 1, de 27 de julho de 2022, Resolução MEC/SEB nº 1, de 28 de julho de 2023, o Art. 14. da Lei Federal nº 9394/96 (LDB), o que dispõe a Meta 19 do Plano Nacional de Educação instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, o que dispõe a Meta 14 do Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 580/2015, o Decreto Municipal Nº 43/2022 e o Decreto Municipal Nº 51/2023, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo para o cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, destinado ao provimento de 27 (*vinte e sete*) vagas, conforme estabelecidas no Anexo I deste edital, de acordo com informações a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo seletivo para o cargo de Gestor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2. O processo seletivo de que trata este edital está sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras/PA (SEMED) por meio da comissão organizadora e executora do processo seletivo para escolha de Gestores Escolares nomeada pelo [DECRETO MUNICIPAL Nº 047, 01 DE AGOSTO DE 2025](#), para este fim, em consonância com o Decreto Municipal Nº 43, de 04 de outubro de 2022.

1.3. Todos os documentos oficiais referentes ao Processo Seletivo, inclusive este Edital, lista de inscritos e resultados e possíveis alterações serão publicados no portal da SEMED no endereço eletrônico: <https://pontadepedras.pa.gov.br/o-governo/estrutura-organizacional/secretaria-municipal-de-educacao/> na aba PROCESSO SELETIVO PARA GESTOR ESCOLAR 2025.

1.4. O cargo de Gestor Escolar de cada Unidade de Ensino Público Municipal, participante deste processo seletivo, será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

1.5. Entre os candidatos aprovados pela comissão organizadora e executora do processo seletivo o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o profissional para a função de Gestor Escolar, que assumirá na data estipulada pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, considerando o calendário letivo em vigência e o cronograma constante no Anexo II.

1.6. O processo seletivo de que trata este edital destina-se à seleção de servidor do Magistério municipal de Ponta de Pedras/PA, conforme critérios técnicos de mérito e desempenho, para atuar na gestão escolar no biênio 2026-2027, em uma das 27 escolas constantes do Anexo I.

1.7. É vedada a inscrição do candidato em escola localizada em zona diferente da sua zona de lotação respeitando-se o concurso que culminou na sua lotação ou processo de remoção concluído.

1.8. As zonas de lotação citadas no item 1.11 são: Zona Urbana, Zona de Colônia e Zona Ribeirinha.

2. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para se inscrever e participar do processo seletivo para Gestor Escolar o candidato ou candidata deverá preencher os seguintes requisitos cumulativos:

2.1.1. Ser profissional do Magistério Público Municipal de Ponta de Pedras - PA, comprovado por meio de documento do órgão oficial;

2.1.2. Possuir formação em curso de Licenciatura em Pedagogia com habilitação para o exercício da gestão escolar ou possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena na Área da Educação com Especialização (lato sensu) concluída em Gestão Escolar, comprovado por meio de diploma obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC);

2.1.3. Ter disponibilidade de trabalho durante 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino, comprovada por meio de declaração assinada pelo candidato;

2.1.4. Apresentar plano de gestão escolar dentro da realidade social do bairro e/ou localidade na qual se localiza a Escola (e anexos se houver) para a qual irá se inscrever no processo de seleção, bem como em consonância com as diretrizes e políticas educacionais para o currículo, ensino, aprendizagem e avaliação, coordenação e gestão dos processos educacionais e de acordo com item 4.3 deste Edital;

2.1.5. Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovado por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal);

2.1.6. Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado por meio de documento do órgão oficial;

2.1.7. Estar em dia com suas obrigações junto à Justiça Eleitoral, comprovado por meio de documento do órgão oficial;

2.1.8. Apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo III.

2.1.9. Apresentar currículo (impresso) comprovado que deverá conter:

a. identificação pessoal por meio de fotografia;

b. dados pessoais como: Endereço de residência, endereço de e-mail, número de telefone pessoal, nome completo, RG, CPF, Número de título de eleitor;

c. dados profissionais que comprovem a formação acadêmica do candidato em cursos de graduação e pós-graduação;

d. dados profissionais que comprovem a experiência profissional do candidato em cargo de gestor escolar, coordenador pedagógico ou docente em redes públicas e/ou privadas de Educação Básica, comprovada por meio de documento de órgão oficial;

e. anexo com cópia legível de todos os documentos comprobatórios dos dados contidos no currículo e dos demais documentos comprobatórios dos requisitos cumulativos citados no item 2.1.

2.2. A comprovação do cumprimento dos requisitos cumulativos citados no item 2.1 deste edital é de inteira responsabilidade do candidato que deverá providenciar toda a documentação necessária ao cumprimento de cada um dos itens (e subitens) para ser entregue à comissão organizadora e executora do processo seletivo para Gestor Escolar no ato da sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de que trata este Edital **serão gratuitas**.

3.2. As inscrições iniciarão no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da publicação deste edital, conforme cronograma do Anexo II;

3.3. Os candidatos interessados em se inscrever no processo seletivo para Gestor Escolar da Rede Municipal de Ponta de Pedras/PA, poderão realizar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8h as 11h e de 15h as 18h no período determinado no cronograma do Anexo II, exceto aos sábados e domingos.

3.4. Será indeferida a inscrição e vedada a participação, no processo seletivo, de pessoas que não cumpram os requisitos cumulativos citados no item 2.1 deste edital, por meio de documentos emitidos por órgãos oficiais como certidões, certificados, diplomas, declarações, etc.

3.5. O candidato que alegar inconformidade com as inscrições indeferidas poderá interpor recurso à comissão executora conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar original e cópia de todos os documentos necessários para que a comissão confira a validade e originalidade de tais documentos.

4. DAS ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS E ELIMINATÓRIAS

4.1. Além do processo de inscrição e suas exigências, este processo seletivo contará com 3 (três) etapas, de caráter classificatório e eliminatório (somente para o caso de não comparecimento), que obedecerão a seguinte ordem:

4.1.1 – 1ª Etapa: Prova de conhecimentos educacionais;

4.1.2–2ª Etapa: Análise do Plano de Gestão;

4.1.3 –3ª Etapa: Entrevista sobre o plano de gestão;

4.2. Da prova de conhecimentos educacionais

4.2.1. A Prova de conhecimentos educacionais terá duração de 4 horas e *será realizada no horário de 8h às 12h (horário local) na E.M.E.F. Dr. Romeu Ferreira dos Santos na data constante no cronograma do Anexo II.*

4.2.2. A Prova de conhecimentos educacionais versará sobre os temas: legislação educacional, gestão escolar, currículo escolar e avaliação dos processos de ensino e aprendizagem; será composta por duas partes: uma *prova objetiva* com 20 questões cada uma com 5 (cinco) opções (a, b, c, d, e), sendo uma única opção correta e a *produção de uma redação* de no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas sobre *um dos* temas, listados anteriormente, que constará na folha da prova destinada para a produção da redação.

4.2.3. A Prova objetiva valerá 10 pontos, ou seja, cada uma das 20 questões valerá 0,5 ponto; do mesmo modo à prova de redação será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 pontos;

4.2.4. A nota final da prova de conhecimentos educacionais será obtida pela *média aritmética simples entre a nota da prova objetiva e a nota da redação.*

4.3. Do plano de gestão e sua análise

4.3.1. O plano de gestão deve conter *10 elementos obrigatórios listados a seguir:*

Princesa Isabel - Bairro Centro
Ponta de Pedras - Marajó - Pará /CEP: 68830-000
coordenasemed@gmail.com
Fone: (91) 3777-1104

I. Identificação da Escola e do Autor do plano, justificativa, metas, objetivos e ações com foco em aspectos educacionais administrativos e pedagógicos;

II. Fundamentação teórico-metodológica sobre aspectos relacionados a legislação educacional, gestão escolar, currículo escolar, ensino, aprendizagem, avaliação educacional e outros fundamentos que o autor julgar necessários ao embasamento do plano de gestão;

III. Ações com foco na gestão de pessoas, na otimização dos serviços prestados na acolhida aos estudantes e à comunidade escolar;

IV. Ações com foco na prestação de contas, para a comunidade escolar, dos recursos financeiros recebidos pela escola e dos resultados alcançados na aprendizagem dos estudantes;

V. Ações com foco no aprimoramento da rotina e do funcionamento da unidade escolar e na elaboração ou reelaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;

VI. Ações com foco na manutenção do funcionamento pleno do Conselho Escolar em todas as instâncias que lhe compõem, inclusive nos aspectos necessários a habilitação do mesmo para captação de recursos financeiros e de apoio pedagógico provenientes de programas estaduais e/ou federais;

VII. Ações com foco nas relações entre a família e a escola para orientar e formar as famílias para sua atuação ativa no acompanhamento das atividades escolares dos estudantes no âmbito familiar;

VIII. Ações com foco na busca ativa dos estudantes, na avaliação para a reorientação e recomposição das aprendizagens;

IX. Ações para garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e carga horária anual estabelecida no calendário escolar e nos documentos oficiais.

X. Cronograma de execução das ações para os anos letivos de 2026 e 2027 e Referências citadas no texto;

4.3.2. A cada um dos 10 elementos obrigatórios do plano de gestão (listados no item 4.3.1) será atribuída uma das seguintes notas: 0 (zero), 0,5 (meio ponto) ou 1,0 (um ponto). Portanto, ao plano de gestão serão atribuídos, no máximo, 10 pontos.

4.4. Da entrevista sobre o plano de gestão

4.4.1. Na entrevista serão avaliados os seguintes aspectos.

I. Estabelecimento de relações entre o plano de gestão escolar e a realidade social do bairro e/ou localidade na qual se localiza a Escola;

II. Conhecimento sobre a comunidade escolar na qual a escola se localiza;

III. Conhecimento sobre a fundamentação teórico-metodológica do plano de gestão;

IV. Articulação entre o cronograma de ações e o tempo/espaço de sua execução;

V. Segurança e firmeza do candidato na resposta aos questionamentos da banca;

4.4.2. A cada um dos cinco aspectos da entrevista será atribuída uma nota de 0 (zero) a 2 pontos. Assim a nota máxima da entrevista será 10 pontos.

4.4.3. As entrevistas serão feitas por uma banca composta por dois membros da comissão organizadora e executora do processo seletivo, conforme item 1.6 deste edital, e acontecerão na *E.M.E.F. Dr. Romeu Ferreira dos Santos* na data constante no cronograma do Anexo II e em horários publicados posteriormente.

4.4.4. O cronograma com nome dos candidatos e horário exato das entrevistas será publicado após o deferimento das inscrições.

5. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA APROVAÇÃO

5.1. A nota final do candidato será obtida pela média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo, conforme quadro abaixo.

ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª Etapa: Prova de conhecimentos educacionais	10,00
2ª Etapa: Análise do Plano de Gestão	10,00
3ª Etapa: Entrevista sobre o plano de gestão	10,00
Nota final	Média aritmética simples das notas obtidas nas três etapas, segundo critérios matemáticos de arredondamento para, até duas casas decimais.

5.2. Será considerado aprovado no processo seletivo para Gestor Escolar o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 7,0(sete) pontos, dos 10(dez) pontos descritos no cálculo da pontuação descrito no item 5.1.

5.3. Serão tomados como desempate os seguintes critérios e na seguinte ordem de importância:

5.3.1. Maior nota na prova de conhecimentos educacionais;

5.3.2. Maior nota no plano de gestão;

5.3.3. Maior nota na entrevista sobre o plano de gestão;

5.3.4. Maior tempo de experiência como gestor escolar;

5.3.5. Maior tempo de experiência como funcionário público do grupo magistério.

5.4. O candidato que alegar inconformidade com relação aos resultados preliminares do Processo Seletivo poderá interpor recurso à comissão executora conforme cronograma do Anexo II deste Edital.

6. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO

6.1. Será eliminado do processo seletivo para o cargo de Gestor Escolar o candidato que:

6.1.1. Faltar em qualquer uma das etapas descritas no item 4.1;

6.1.2. Durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato ou usando de meios ilícitos na feitura da prova;

6.1.3. Apresentar qualquer documento falso ou elaborar declaração falsa ou inexistente;

6.1.4. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do processo seletivo;

6.1.5. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da comissão organizadora e executora do processo seletivo ou à Equipe Técnica e pedagógica que conduzirá o processo de aplicação da prova de conhecimentos educacionais, inclusive por meio de redes sociais ou similares;

6.1.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7. DOS CRITÉRIOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1. Ser aprovado no processo seletivo regido por este Edital;
- 7.2. Não acumular o cargo de Gestor Escolar com qualquer outro cargo ou função pública;
- 7.3. Ser nomeado pelo chefe do poder executivo municipal;

8. DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

8.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital destina-se à seleção e escolha, de profissionais do magistério público municipal, para o exercício das funções gratificadas de Gestor Escolar, cujas atribuições estão disciplinadas no Decreto Municipal Nº 43 de 4 de outubro de 2022, no Regimento Unificado das Escolas Municipais de Ponta de Pedras - PA, 2023 e nas demais legislações vigentes sobre o tema.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A regulamentação sobre vida funcional e evolução salarial dos gestores escolares obedecerá às normas definidas em legislação específica.

10. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O servidor poderá ser dispensado da função de Gestor Escolar, por ato discricionário do Chefe do Executivo, quando demonstrar:

10.1.1. Insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação semestral da execução do plano de gestão realizada pela Secretaria Municipal de Educação (a ser regulamentada) e pela comunidade escolar nos termos do Art.19. do Decreto Municipal Nº 43 de 4 de outubro de 2022;

10.1.2. Infração aos princípios da Administração Pública ou quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;

10.2. O recurso de que trata o Anexo II deste Edital, deverá ser interposto pelo próprio candidato indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, indicando nº do edital e objeto do Processo Seletivo para o qual concorre.

10.3. O recurso de que trata o Anexo II deste Edital, deve ser entregue de modo impresso e assinado pelo próprio candidato à comissão organizadora e executora do Processo Seletivo na data constante no Anexo II na Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras no horário de 8h às 11h e de 15h às 18h, impreterivelmente.

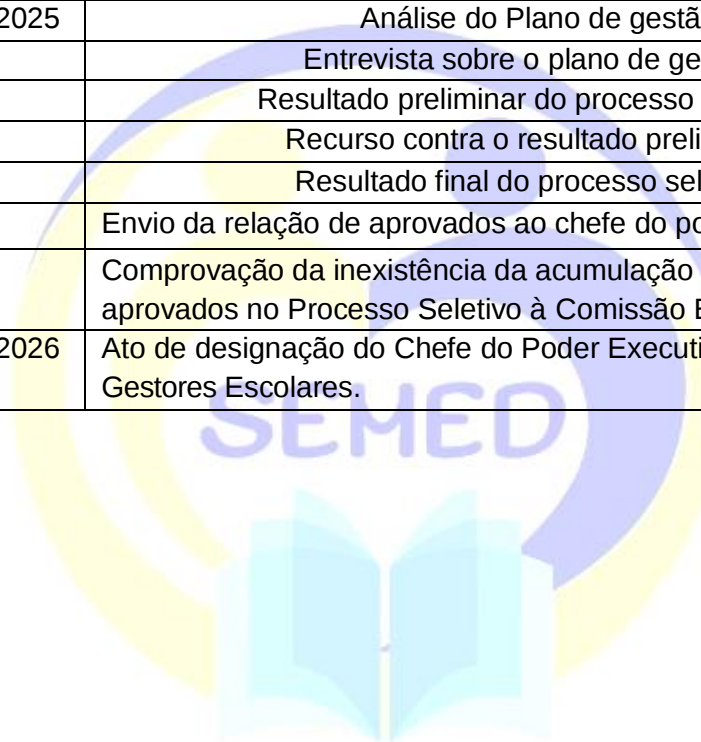
10.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão organizadora e executora do Processo de Seletivo.

ANEXO I DO EDITAL Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 – SEMED
QUADRO DE VAGAS POR ESCOLA

PSS GESTOR ESCOLAR			
Nº	ESCOLA	QUANTITATIVO DE ALUNOS	VAGAS PARA GESTOR
1.	ROMEU SANTOS	660	1
2.	CMEI PADRE GUIDO	312	1
3.	PEDRO PAULO	256	1
4.	SEMENTE DO SABER	207	1
5.	CRESCER E APRENDER	186	1
6.	JARBAS PASSARINHO	181	1
7.	MARIA ELISA	159	1
8.	SANTANA DO ARARI	148	1
9.	CARLOS JOAQUIM	140	1
10.	POJUCAN TAVARES	130	1
11.	CASINHA FELIZ	128	1
12.	AMARO DO CARMO	117	1
13.	SÃO JOÃO DE DEUS	114	1
14.	PAULO SERRÃO	113	1
15.	MESSIANA MALATO	111	1
16.	AMÉRICO BRASIL	107	1
17.	PADRE GUIDO FOSSATTI	106	1
18.	MARGARIDA BOULHOSA	89	1
19.	DEODORO DOS SANTOS	82	1
20.	SANTA ELISA	81	1
21.	RAIMUNDO MALATO	78	1
22.	JOÃO CABRAL NORONHA	74	1
23.	UNIDAS VENCEREMOS	69	1
24.	JAGARAJÓ	68	1
25.	ABEL FIGUEIREDO	66	1
26.	SÃO JOÃO	66	1
27.	CACHOEIRINHA	66	1
Total de Vagas			27

**ANEXO II DO EDITAL Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 – SEMED
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

20/08/2025	Publicação do Edital
17/09/2025 a 14/10/2025	Período de Inscrições
23/10/2025	Publicação das lista de inscrições (deferidas e indeferidas)
24/10/2025	Recurso contra inscrições indeferidas
31/10/2025	Publicação definitiva da lista de inscritos
22/11/2025	Prova de conhecimentos educacionais
24/11/2025 a 28/11/2025	Análise do Plano de gestão
06/12/2025	Entrevista sobre o plano de gestão
12/12/2025	Resultado preliminar do processo seletivo
15/12/2025	Recurso contra o resultado preliminar
19/12/2025	Resultado final do processo seletivo
22/12/2025	Envio da relação de aprovados ao chefe do poder executivo
05/01/2026	Comprovação da inexistência da acumulação de vínculos pelos aprovados no Processo Seletivo à Comissão Executora
26/01/2026 a 30/01/2026	Ato de designação do Chefe do Poder Executivo e posse dos Gestores Escolares.


Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras

ANEXO III DO EDITAL Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2025– SEMED
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nome da Mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Cidade/UF _____

Endereço _____ Completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

RG: _____ CPF _____

Título _____ de
Eleitor _____ Zona _____ Seção _____

Escola _____ e Zona _____ de Lotação _____ atual: _____

Cargo Atual: _____

Declaro para os devidos fins de direito, que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras. Declaro, ainda, que conheço o Edital deste Processo Seletivo para Gestor Escolar e todas as suas condições e que quero concorrer à vaga de Gestor Escolar na Escola:

Secretaria Municipal de Educação de Ponta de Pedras

Ponta de Pedras - PA ____/____/2025

Assinatura do candidato (a)